

LEI MUNICIPAL Nº 3.196/2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.470, DE 25 DE JUNHO DE 2004, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 2.603, DE 18 DE AGOSTO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA O ESTADO DE GOIÁS, SITUADOS NESTE MUNICÍPIO, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.470/04, de 25 de junho de 2004, alterada pela Lei nº 2.603, de 18 de agosto de 2006, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1.º

.....

.....

Parágrafo único. São declarados de utilidade pública, os imóveis particulares nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e legislações posteriores, para abertura de via pública que circundará a escola a ser construída na Cidade Vera Cruz, **sendo os lotes 17 e 18, da quadra 254; 17 e 18, da quadra 255; 18 da quadra 284; 17 e 18, da quadra 285**, os quais serão afetados de via pública, e são desapropriados, incluindo benfeitorias, autorizada a aquisição por compra ou permuta para a finalidade aludida”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2014.

LEI MUNICIPAL Nº 3.196/2014

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA

Prefeito Municipal

EULER MORAIS

Secretário Municipal de Governo e Integração Institucional